



EDITAL N° 02/2015 – ANCINE-INCAA

ANEXO III

Documentação exigida conforme os termos do Acordo de Coprodução Cinematográfica entre o Brasil e a Argentina, redigida em idioma português:

I – Cópia simples do contrato de cessão de direitos ou outro documento comprobatório de que a propriedade dos direitos autorais para a adaptação cinematográfica foi legalmente adquirida;

II – Cópia simples do contrato de coprodução, estipulado sob reserva de aprovação por parte das autoridades competentes dos dois países, e que deverá especificar:

- a) identificação e qualificação cadastrais das partes;
- b) título da obra;
- c) nome(s) do(s) autor(es) do argumento ou roteiro;
- d) nome do(s) adaptador(es), caso o argumento seja extraído de obra literária;
- e) nome(s) do(s) diretor(es) da obra;
- f) valor do orçamento total da obra, em moeda nacional, com indicação da taxa de câmbio;
- g) definição dos aportes de cada coprodutor;
- h) divisão da propriedade dos direitos patrimoniais da obra;
- i) divisão dos direitos sobre as receitas da obra e sobre a repartição dos mercados entre os coprodutores;
- j) indicação do período previsto para o início das filmagens;
- k) referência ao(s) acordo(s) internacional(is) de coprodução utilizado(s), quando for o caso;
- l) duração do contrato;
- m) cláusula com o compromisso dos produtores de participar nos eventuais aumentos ou de beneficiar-se das eventuais economias no tocante ao custo do filme, proporcionalmente às respectivas contribuições;
- n) cláusula que preveja que a concessão dos benefícios do Acordo não obriga as autoridades competentes dos dois países a outorgarem a permissão para exibição pública;
- o) cláusula que especifique as condições do regulamento financeiro entre as partes:
 - no caso de as Autoridades competentes não autorizarem a exibição pública do filme em um ou outro dos países, ou no exterior;
 - no caso de os depósitos das contribuições financeiras não terem sido efetuados de acordo com o previsto pelo Artigo 10 do Acordo;



III – O plano de financiamento e o orçamento detalhado do projeto, conforme modelo do Anexo V deste Edital;

IV – A lista dos elementos técnicos e artísticos, com indicação da nacionalidade e dos papéis atribuídos aos atores;

V – O plano de trabalho, com indicação analítica da filmagem de interiores e exteriores, os lugares e os países onde se efetuarão as filmagens.